



Lei nº 3.030 de 13/12/2005. CNPJ nº 39.421.813/0001-90

Rua: Prefeito Eugenio Leite Lima, Nº 82 – 1º andar - Sala 101 – Centro

Santo Antônio de Pádua-RJ - CEP: 28470-000.

Tel./Fax: (22) 38510077 – e-mail: fap@santoantoniodepadua.rj.gov.br

ATO

Nº 0009/2018

MAFRAN LOPES RIBEIRO, Presidente do FAP – Fundo de Aposentadoria e Pensões de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo de Aposentadoria nº 0014/2018.

RESOLVE:

CONCÉDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos proporcionais, pelo FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO – FAP, ao Sr. JOÃO BATISTA MAGALHÃES, brasileiro, casado, portador do CPF 017.729.497-36, CI/RG nº 11.153.755-1 DETRAN/RJ - matrícula nº 2994-7, cargo ELETRICISTA, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural, conforme documentação exibida, aprovada e inserida em seu processo de nº 0014/2018, nos termos do art. 40, §1º, inciso I da CRFB/88, com redação dada pela EC 41/2003 c/c art. 28, §1º (primeira parte) da Lei Municipal nº 3.030/2005.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficando seus proventos mensais, no valor de **R\$ 1.165,26 (hum mil cento e sessenta cinco reais e treze centavos)**, conforme discriminado a seguir, COM PARIDADE com servidor ativo, com base no art. 6ºA e 7º da EC 41/2003, com vigência a partir de 01 de março de 2018.

Média Salarial	Fundamentação	Valor
SALÁRIO BASE R\$ 870,01=66,35%	Art. 40, § 1º, inciso I da CRFB/88, com redação dada pela EC 41/2003, c/c art. 6ºA e 7º da EC 41/2003 c/c o art. 28, §1º, (primeira parte) da Lei Mun. 3.030/2005.	R\$ 577,25
Anuênio - 42% R\$ 407,71=66,35%	Art. 66 do Dec. Municipal nº 004/SMA/2001	R\$ 270,52
Grat. Incorp. Lei 3.471/13 – 55% R\$ 478,51=66,35%	Art. 2º, §§3º e 4º da Lei Municipal nº 3.741/13	R\$ 317,49
Total	*****	R\$ 1.165,26

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santo Antônio de Pádua, 01 de março de 2018.


MAFRAN LOPES RIBEIRO
Presidente do FAP